

Lei nº 198

Autoriza a assinar convênio com o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para instalação do Posto do SAcidu, doar terreno e das outras providências.

A Câmara Municipal de Simonésia decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a entrar em entendimento com o Ministério do Trabalho Indústria e Comércio para a criação e instalação de um posto do SAcidu nesta cidade.

Art. 2º - Assinar convênio e doar terreno para a execução de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica aberto um crédito especial até o limite de ~~RS~~ 50.000,00 para satisfazer as despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 27 de fevereiro de 1960.

Antônio Augusto de Carvalho - Prefeito -
Daniel de Souza - Secretário -